



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

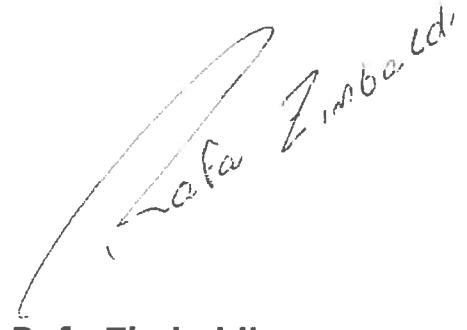
M. 196/17

Campinas, 12 de setembro de 2017.

**Excelentíssimo Senhor  
Rodrigo Maia  
Presidente da Câmara dos Deputados**

Estamos encaminhando cópia de inteiro teor da Moção nº **196/2017**, de autoria do(s) senhor(es) Carmo Luiz, devidamente aprovada na 53ª Reunião Ordinária.

Respeitosamente,

  
**Rafa Zimbaldi**  
Presidente

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 21/Set/2017 17:23  
Fundo: 4553 ASS. PRESIDENTE Rafa Zimbaldi

C = 219797



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

Moção nº 140 / 17

Exmo. Sr. Presidente:

**Ementa: Apela ao Congresso Nacional pela aprovação do Projeto de Lei 4504/2012, que concede desconto na compra de automóveis a professores da rede pública de ensino.**

A Câmara analisa o Projeto de Lei 4504/12, do deputado Dr. Grilo (PSL-MG), que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a automóveis comprados por professores da rede pública (municipal, estadual e federal). Pelo texto, o benefício poderá ser utilizado a cada três anos. Segundo a proposta, será mantido o imposto sobre matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados. Quem vender o veículo adquirido com benefício fiscal antes de três anos para pessoas que não cumpram os requisitos poderá pagar o imposto devido atualizado, acrescido de multa e juros. Dr. Grilo argumenta que a isenção de IPI já é concedida a taxistas e a pessoas com deficiência, com efeitos econômicos e sociais extremamente positivos. O deputado afirma ainda que a medida beneficiará sobremaneira os professores brasileiros que, além ter baixos salários, enfrentam estradas e vias de acesso malcuidadas para o desempenho de seu trabalho. projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Finanças e Tributação. Ante o exposto, apresentamos a seguinte *Moção de Apelo*:

***APELAMOS para o Congresso Nacional, pela aprovação do Projeto de Lei 4504/2012, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a automóveis comprados por professores da rede pública (municipal, estadual e federal).***

Que do deliberado seja dada ciência, por ofício, ao Exmo. Sr. Senador Eunício de Oliveira, Presidente do Senado Federal, e ao Deputado Federal Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, ambos, endereçados ao Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2017.

**CARMO LUIZ**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário

[cap@campinas.sp.leg.br](mailto:cap@campinas.sp.leg.br)

Câmara Municipal de  
Campinas  
Coordenadoria de  
Atendimento ao Plenário  
Folha nº

Moção nº 196/2017  
Do Senhor Carmo Luiz

Conforme estabelece o art. 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>:

À Comissão de Constituição e Legalidade para analisar e após ao Plenário para deliberar.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

1 Art. 139 - Moção é a proposição em que é manifestada a opinião da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando.

I - A moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída necessariamente por um texto que será objeto de apreciação pelo Plenário.

II - Lida no expediente ou após recebida pela Mesa, será a moção deliberada na mesma reunião desde que protocolada até as 18h30 e após análise da Comissão de Constituição e Legalidade.

III - A Mesa deixará de receber moção quando o objetivo por ela visado possa ser atingido através de indicação ou requerimento.

IV - Para aprovação da moção é necessária a maioria simples dos votos. (alt. pela Res. 850/2010).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Estado de São Paulo CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO



Reunião Nº 3 <sup>a</sup>	Data: 3/9/17
Ordinária	X
Extraordinária	

ITEM Nº:		
PROPOSITURA Nº:	<b>MOÇÃO Nº 196/17</b>	
PROCESSO Nº:		
EMENDA(S) FOLHA(S):		
<b>TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.</b>		
AUTORIA: CARMO LUIZ		

RESULTADO	APROVADA	REJEITADA
PROPOSITURA	✓	

PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE:	CONSTITUIÇÃO E LEGALIDADE: <i>FAJUARÁVEL</i>
	VER. RELATOR: <i>ZÉ CARLOS</i>
QUORUM	
<b>MAIORIA ABSOLUTA</b>	

Ausente	
P - Exercendo Presidência	
S - Sim	
N - Não	

Nº	SENHORES VEREADORES:
1.	AÍLTON DA FARMÁCIA
2.	ANTONIO FLÓRES
3.	AURÉLIO CLÁUDIO
4.	CAMPOS FILHO
5.	CARLÃO DO PT
6.	CARMO LUIZ
7.	EDISON RIBEIRO
8.	FERNANDO MENDES
9.	FILIPE MARCHESI
10.	GILBERTO VERMELHO
11.	GUSTAVO PETTA
12.	JORGE DA FARMÁCIA
13.	JORGE SCHNEIDER
14.	JOTA SILVA
15.	LUIZ CIRILO
16.	LUIZ ROSSI
17.	MARCELO SILVA
18.	MARCOS BERNARDELLI
19.	MARIANA CONTI
20.	NELSON HOSSKI
21.	PASTOR ELIAS AZEVEDO
22.	PAULO GALTERIO
23.	PAULO HADDAD
24.	PEDRO TOURINHO
25.	PERMÍNIO MONTEIRO
26.	PROFESSOR ALBERTO
27.	RAFA ZIMBALDI
28.	RODRIGO DA FARMÁCIA
29.	RUBENS GAS
30.	TENENTE SANTINI
31.	TICO COSTA
32.	VINICIUS GRATTI
33.	ZÉ CARLOS

CONTAGEM DE VOTOS		FASES	
Favoráveis	31	DISCUSSÃO ÚNICA	X
Contrários		1ª DISCUSSÃO	
Ausentes		2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA/SGM**

Ofício 196/17, da Câmara Municipal de Campinas, Estado de São Paulo. Moção de apoio ao Projeto de Lei n. 4.504/2012, que “Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de veículos feita por professores da rede pública municipal, estadual ou federal, e dá outras providências”.  
Em 02/10/2017.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Finanças e Tributação. Publique-se. Arquive-se.

**RODRIGO MAIA**

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 75850 - 1